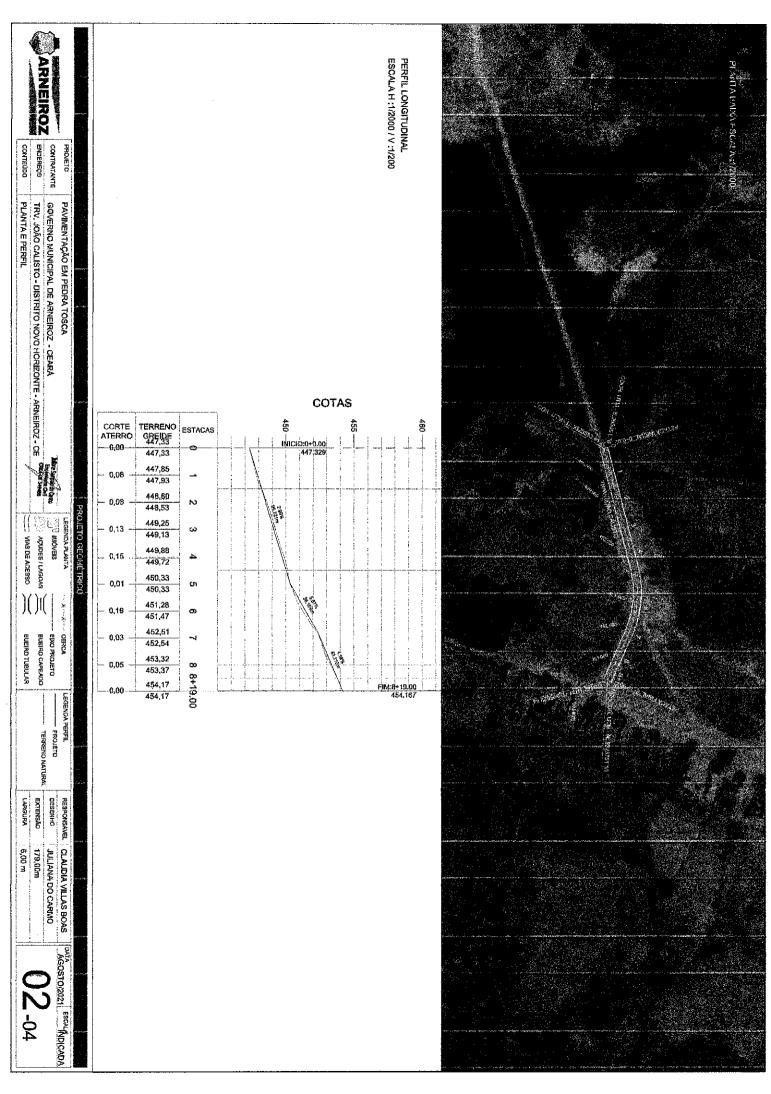
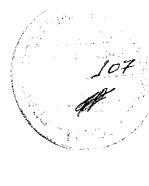


ANEXOS

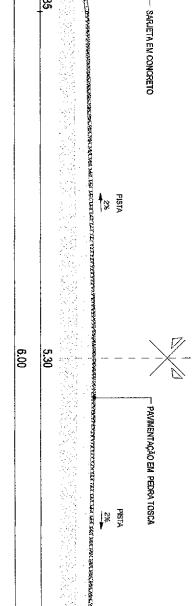


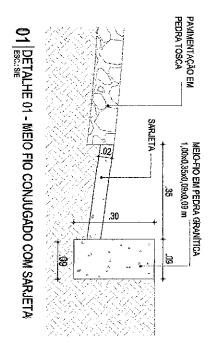


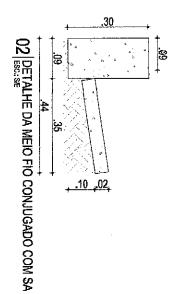
ARNEIROZ			in the second
CONTRATANTE ENDEREÇO CONTEÚDO			
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ TRV. JOÃO CALISTO - DISTRITO NOVO HORIZONTE - ARNEIROZ - CE		172 P.V. JONG C. W. 1570	(2
NITE - ARWEIROZ - CE OUT MAR			<u> </u>
LEGENDA PLANTA WAS DE AGESSO WAS DE AGESSO	TRICO	LEGENDA: (MFS) ME	<u>်</u> ပ်ာ
BUERO TUBULAR		MEIO FIO COM SARJETA	53.67
LEGENDA PERFII. PROJETO TERRIENO NATURAL	NAMEN IO	∜EET A	
RESPONSÁVEL DESENHO EXTENSÃO LARGURA			
CLAUDÍA VILLAS BOAS JULIANA DO CARIMO 179,00m			.8 37.35
03-04			100 s 1 w 15 8+1 300



ESTACAS: 0+0.00 m À 8+19.00 m TRECHO PISTA SIMPLES TAVESSA JOÃO CALISTRO





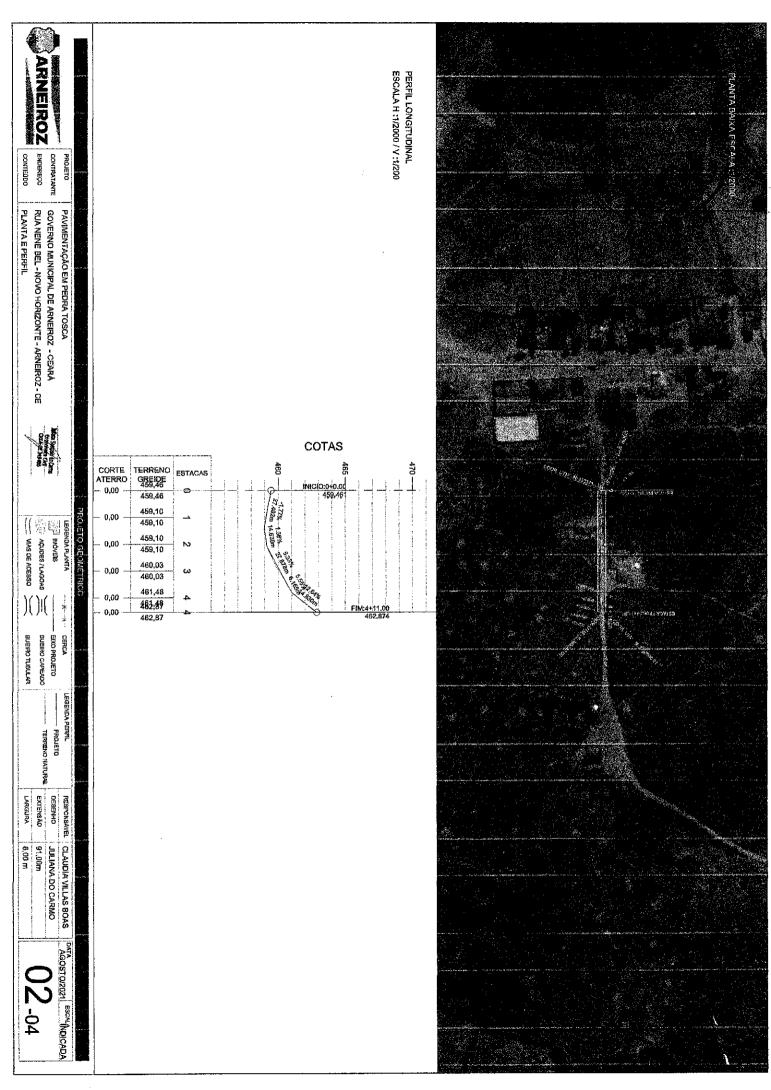


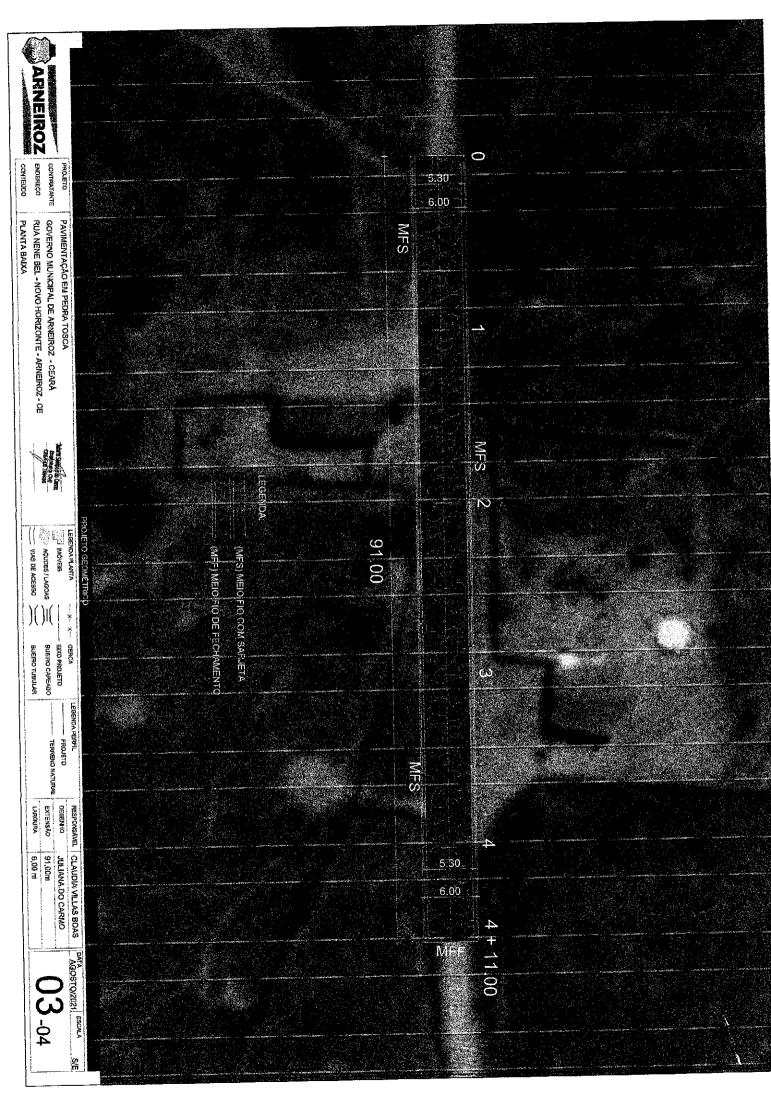


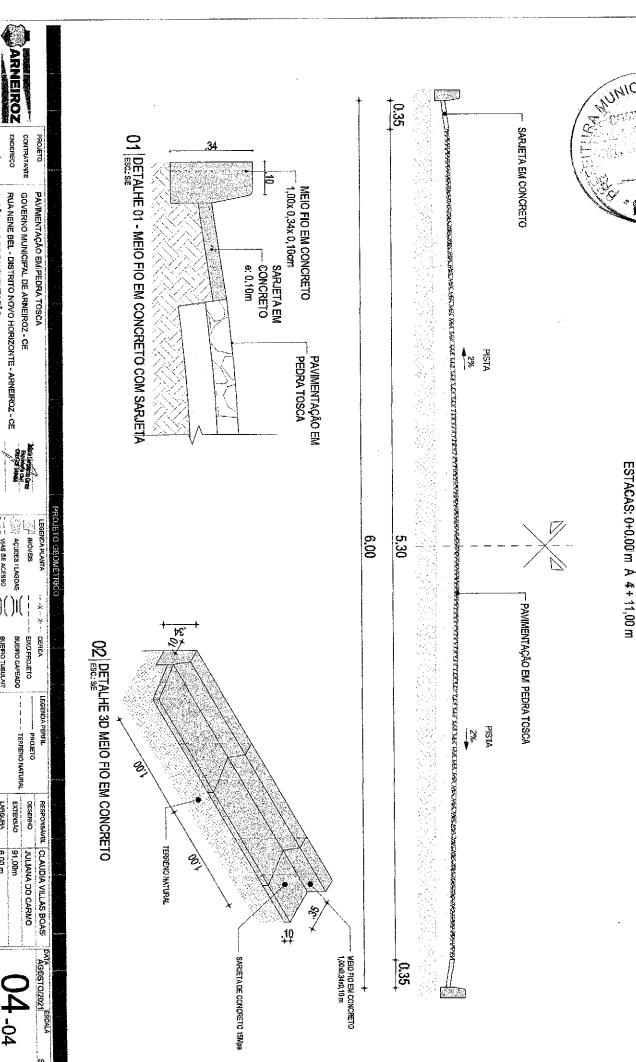
	KNEEKUK		!	
CONTEÚDO	ENDEREÇO RUA NEY	CONTRATANTE	PROJETO	
PLANTA	RUA NEN	GOVERN	PAVIMEN	

NTAÇÃO EM PED

RNO MUNICIPAL DI ENE BEL - DISTRIT DE LOCALIZAÇÃ







TRECHO PISTA SIMPLES **RUA NENE BEL**

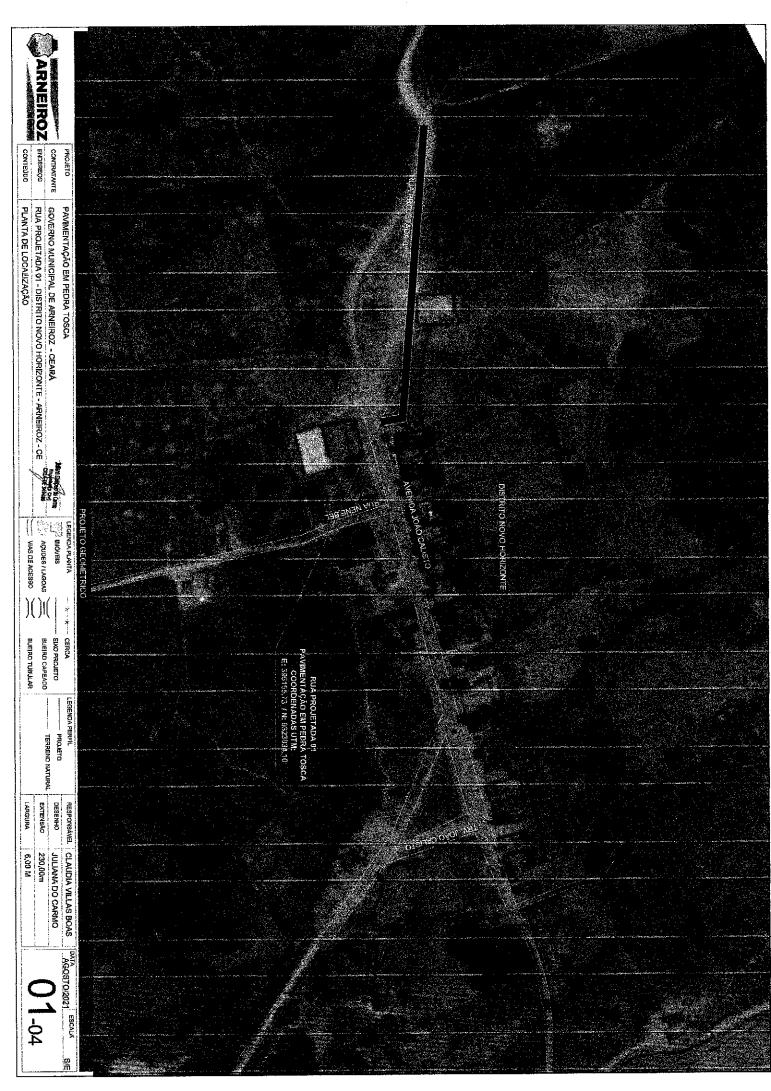
CONTEÚDO

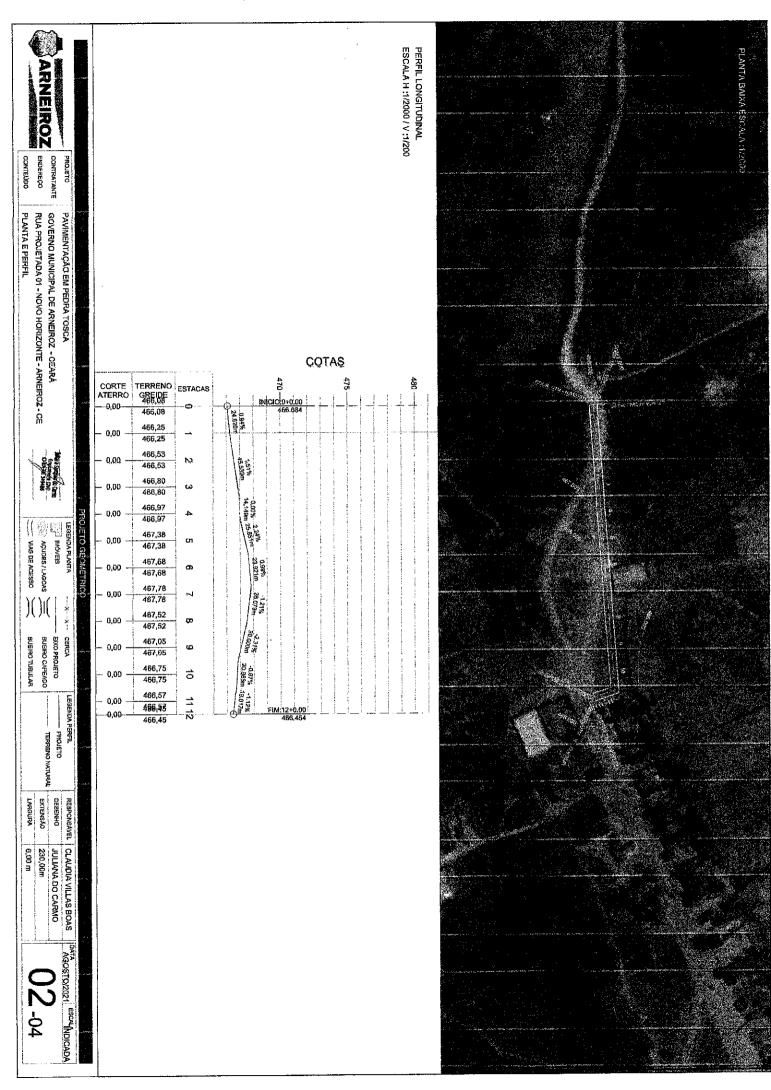
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

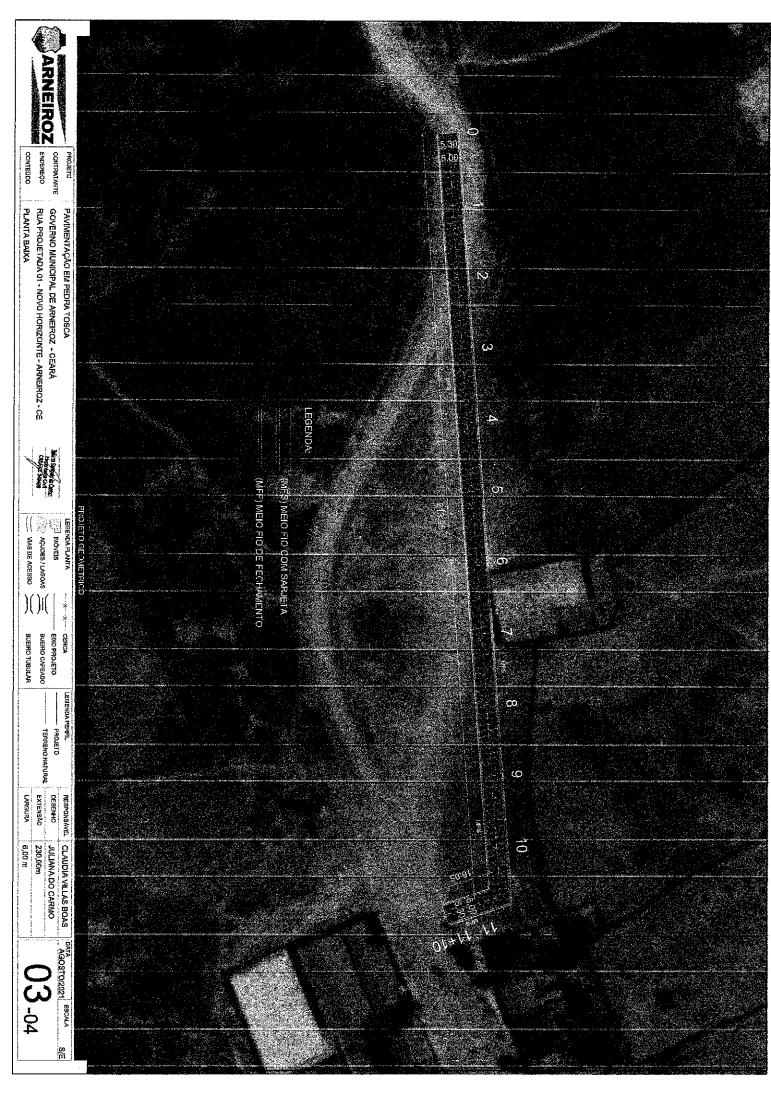
☐ □ VIAS DE ACESSO

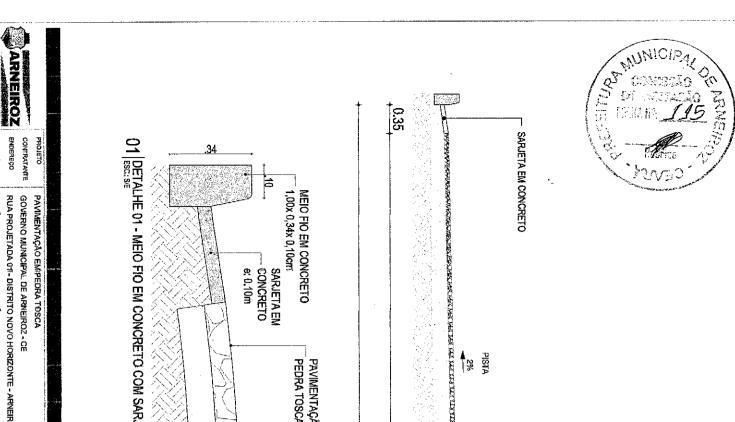
BUERRO TUBULAR

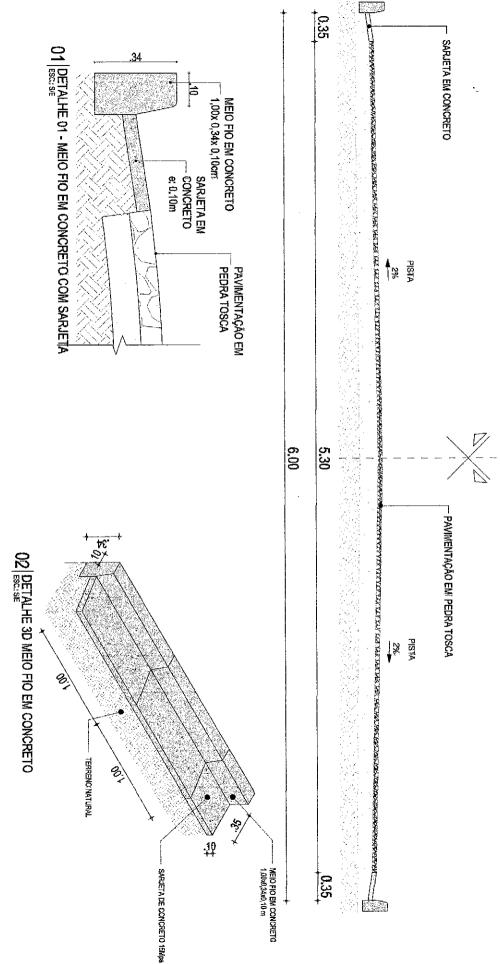
LARGURA











ESTACAS: 0+0.00 m Å 11 + 10,00 m **RUA PROJETADA 01** TRECHO PISTA SIMPLES



PROJETO

--- TERRENO NATURAL EXTENSÃO DESENHO

RESPONSAVEL CLAUDIA VILLAS BOAS 6,00 m 230,00m JULIANA DO CARMO DATA AGOSTO/2021

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

A Prefeitura Municipal de Arneiroz Comissão Permanente de Licitação Arneiroz - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.1

Prezados(as) Senhores(as),



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZÍCE, CONFORME ANEXOS.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFIC	ACÃO	OTHE	LINUD	10.700/30/97/12/2010/07	VALOR	3 4 10 a
	LOILOIIU			311 5	UNITÁRIO	TOTAL	ensistaniensky i 1995 Proposition
						,	
						 	
VALOR GLO	DBAL						

.1	1. 0004
 ,ae	de 2021

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNÉIROZ. ATRAVÉS DA **SECRETARIA** DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS. COM A EMPRESA , PARA O FIM **QUE A SEGUIR SE DECLARA:** O Município de Arneiroz pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Felipe, N° 15 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.748.297/0001-54, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu Ordenador de Despesas. Sr. , infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e. do outro com endereço à lado, a empresa, , inscrito no CNPJ sob o nº , Estado do , representada por portador(a) do CPF nº ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2022.02.02.1, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022.02.02.1, na Lei nº 8,666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS, parte integrante deste processo. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor giobal de **R\$** 3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura, pelo até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na lei nº 8/666 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Arneiroz.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base

no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substitucion caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte classificação orçamentária nº 26.782.0586.1.009, elemento de despesa nº 4.4.99.51.00. Fonte de Recurso 1.500.0000.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão ser fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado ás novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Arneiroz, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Arneiroz, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Arneiroz;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Arneiroz, sob pena de retardar o processo de pagamento:
- e) Emissão do Alvará de Construção da Obra do objeto licitado perante a Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz CE; independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Arneiroz CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Nome:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

P	
Arneiroz - CE, de _	de 20
Nome do Ordenador de Despesas Ordenador de Despesas Sec. de CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	Nome do Representante Legal Cpf: Nome da Empresa Cnpj: CONTRATADO
Nome:	Cpf:

Cpf:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL NICIPAL ON CAMBRÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.1	
(Modelo n°01)	
A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede a, Cidade Estado, representada pelo(a) Sr(a), porta DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, Estado do Ceará, que concordos termos deste edital e seus anexos.	prova em processo
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas d	a Lei.
Cidade/UF, de de 20	
Nome do Representante Legal Cpf	

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.1

(Modelo n°02)			
DECLARA , para o de 27/10/1999, p Constituição Fede ou insalubre, nem	inscrita no CNPJ nº tado, representada pe es devidos fins que, em cump sublicada no DOU de 28/1 ral, não emprega menores de n emprega menores de 16 diz, a partir de 14 (quatorze) a	rimento ao estabeleo 0/1999, e ao inciso e 18 (dezoito) anos er (dezesseis) anos en	ido na Lei Federal nº 9.854, o XXXIII, do artigo 7º, da n trabalho noturno, perigoso
Pelo que, por ser a	a expressão da verdade, firma	a a presente, sob as p	enas da Lei.
	Cidade/UF, de	e de 20	
	Nome do Repr Cpf	resentante Legal	



MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.1

(Modelo n°03)			index :	
Cidade Estac DECLARA, sob as p	inscrita no CNPJ nº to, representada pek enas da Lei, que até a pres nte processo e que está cie	o(a) Sr(a), ente data inexistem f	portador Cpf:atos impeditivos para :	: :
posteriores.	Cidade/UF, de	de 20		
	Nome do Repre Cpf	esentante Legal		



MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.1

(Modelo n°04)

DECLARA, para	inscrita no CNPJ nº Estado, representada pelo(a todos os fins de direito, que está complementar 123/2006.	a) Sr(a),	portador Cpf:,,
	Cidade/UF, de _	de 20	
	Nome do Represe Cpf	entante Legal	_



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

- I Serão responsáveis técnicos pelos serviços objeto do certame em referência, os profissionais
 abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA
 Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.
- II Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome: Assinatura do Responsável Técnico: CREA n° Data de Registro:	Especialidade:
Nome: Assinatura do Responsável Técnico: CREA nº Data de Registro:	Especialidade:
Cidade/U	F, de de
···	DECLARANTE